



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0628997/2019			
PA COPAM Nº: 11924/2012/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Cícero Alessandro Rodrigues Franca-ME		CNPJ: 13.782.187/0001-74	
EMPREENDIMENTO: Cícero Alessandro Rodrigues Franca		CNPJ: 13.782.187/0001-74	
MUNICÍPIO:	Itaobim/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS: SIRGAS 2000	Latitude	Longitude	
	16°34'20,14"	41°29'55,48"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não considerado			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE/PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização direta na construção civil	3/M	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2/P	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Tatiana Souza Santos – Engenheira Sanitarista e Ambiental		CREA-MG: 190161 ART Nº 14201900000005495414	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Vinícius Diniz Ribeiro Gestor Ambiental		1.379.695-8	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.353.484-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0345222/2019

O empreendimento Cicero Alessandro Rodrigues Franca - ME pretende desenvolver suas atividades minerárias no município de Itaobim/MG. Para tanto, no dia 05 de setembro de 2019 foi formalizado o processo administrativo de regularização ambiental simplificado nº 11924/2012/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste requerimento, é a "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" – 30.000,00 m³/ano e "estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário" – 1 km. O empreendimento foi classificado como Classe 3. A área que se insere o empreendimento não houve incidência de critério locacional. A substância mineral a ser extraída é a areia.

O abastecimento de óleo diesel será realizado no próprio empreendimento, foram previstos 800 litros por mês. O abastecimento de gasolina será feito em posto de combustível. O empreendedor deverá implantar local adequado para o abastecimento e lubrificação das máquinas e veículos, com piso impermeabilizado e canaletas ligadas a uma caixa Separadora de Água e Óleo - caixa SAO. A destinação final dos efluentes da caixa SAO deverão passar por um posterior tratamento antes de seu descarte final no ambiente ou coletado por empresa especializada, nesse último caso, deverão ser armazenados os comprovantes de destinação final feito pela empresa receptora. Tal exigência se faz necessário em razão da caixa SAO não proporcionar eficiência no tratamento de efluentes oleosos capaz de deixá-lo apto ao lançamento no ambiente. Deverá também implantar local adequado para o armazenamento dos combustíveis e lubrificantes, contendo no mínimo: piso impermeabilizado, bacia de contenção com registro de saída (deve ficar fechado) e devidamente abrigado das intempéries externas.

A demanda hídrica do empreendimento refere-se à dragagem para fins de extração mineral com valor de 80 m³/dia. Destaca-se ainda a utilização de 1,0 m³/dia para consumo humano provindo de concessionária local. Foi apresentado cadastro de uso insignificante emitido pela Agência Nacional de Águas – ANA.

De acordo com o RAS, serão utilizados banheiros químicos no empreendimento. Deverá ser mantido no local os comprovantes de destinação final dos efluentes do banheiro químico e enviados periodicamente à SUPRAM Jequitinhonha.

Estão previstos 8 (oito) funcionários no empreendimento, dois turnos de trabalho de 4 (quatro) horas, durante 5 (cinco) dias na semana. A vida útil da mina foi calculada em 14,9 anos. A extração mineral ocorrerá sob os domínios do DNPM 834.386/2010, o mesmo refere-se a uma área de 950,12 ha, conforme acesso ao site do ANM possui como titular Cícero Alessandro Rodrigues Franca.

O empreendimento está localizado em dois imóveis denominados Fazenda Minas Boa/Córrego São João Grande, zona rural do município de Itaobim/MG, situado na subbacia hidrográfica do córrego São João, bacia do rio Jequitinhonha. Foi apresentado um único CAR para a propriedade com representação gráfica de 46,85 hectares.

A fim de promover a melhoria da qualidade da água, serão dimensionadas bacias de decantação a fim de receber a água que retornará para o curso de água, após separação da areia.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de ruídos, efluentes atmosféricos e líquidos, de resíduos sólidos, afugentamento da fauna e deflagração de processos erosivos somados ao carreamento de partículas sólidas.

Dentre as medidas de mitigação, reabilitação e compensação destaca-se a adoção de canaleta e dispositivos de contenção de água pluvial nas áreas mais propícias à deflagração de processos erosivos, devendo haver manutenção periódica para sua efetividade. Prevê-se também a manutenção preventiva das máquinas a fim de que os gases emitidos pela queima de combustíveis fósseis ocorram dentro dos padrões de fábrica, visando também promover a minimização de ruídos.



Os resíduos sólidos, foram tipificados como Classe I e II e deverão ser armazenados temporariamente no empreendimento, devidamente abrigados. Os resíduos sólidos deverão ser devidamente separados e destinados conforme suas características de acordo com a Lei Estadual 18.031 de 2009. A gestão dos resíduos deverá ser organizada conforme o Anexo II deste parecer, associado aos comprovantes de transporte e destinação final. Ressalta-se que os resíduos orgânicos podem ser incorporados ao solo por técnicas de compostagem.

O impacto sobre a fauna, de acordo com o RAS, resume-se no afugentamento da fauna mediante a execução das atividades. Não identificou-se necessidade de captura, coleta e destinação da fauna.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Cícero Alessandro Rodrigues Franca - ME" para as atividades de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "Estrada para transporte de minério/estéril externa ao limites de empreendimentos minerários", no município de Itaobim-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017".

sf



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Cícero Alessandro Rodrigues Franca - ME".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar os demais relatórios de controle ambiental não contemplados no automonitoramento, mas previsto no RAS (ações de controle de ruídos, atmosféricos, drenagem pluvial e comprovantes de destinação dos efluentes do banheiro químico).	Anualmente após a concessão da licença
03	Fica proibido a lavagem de veículos e equipamentos sem os devidos controles ambientais.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório fotográfico comprobatório de implantação da caixa SAO e bacias de decantação adequados conforme informado no processo.	60 dias após a concessão da licença
05	Apresentar relatório fotográfico comprovando as adequações do local de abastecimento	60 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, os relatórios poderão ser apresentados até **o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Cícero Alessandro Rodrigues Franca - ME"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da caixa SAO* *(caso a destinação final não seja a empresa especializada).	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento dos Recursos Hídricos

O monitoramento dos recursos hídricos deverá ser realizado conforme previsto nos estudos do RAS, cujo parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com **coordenadas geográficas**.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 1: saída da bacia de decantação	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, coliformes totais e fecais.	<u>Semestralmente</u>
Ponto 2: rio Jequitinhonha (20 metros acima do ponto de lançamento).		

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

